



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2734 - 27 de outubro de 2023

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6532-22-ITJ-REC
PROCESSO: 1300028/2022
RECORRENTE: AFFONSO EGGERT JUNIOR
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RELATOR: MARCELO FÓES SCHERER

Matéria: ITBI - Impugnação Notificação nº. 2019.903372/2021
Valores: R\$ 16.143,34 (dezesesseis mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
– Valor da data da Notificação 2019.903372/2021 – 13/04/2021

EMENTA

TRIBUTÁRIO – ITBI – ARBITRAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO – ANÁLISE PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO PREJUDICADA – AÇÃO JUDICIAL NÚMERO 5022817-59.2022.8.24.0033 PROTOCOLADA EM 23/08/2022 – COMPROVADA RELAÇÃO MATERIAL ENTRE AÇÃO JUDICIAL E RECURSO ADMINISTRATIVO. RENÚNCIA TÁCITA DA ESFERA ADMINISTRATIVA (PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 38 DA Lei 6830 DE 22/09/1980). CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO STJ (AREsp: 2030278 GO 2021/0373339-8) RECURSO NÃO CONHECIDO. POR PERDA DE INTERESSE RECURSAL.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO**, por perda de interesse recursal, em razão da concomitância do mesmo com a esfera judicial tendo, como base a mesma relação jurídica de direito material.

MARCELO FÓES SCHERER:58552251949
Assinado de forma digital por MARCELO FÓES SCHERER:58552251949
Dados: 2023.10.03 19:57:19 -03'00'

MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1965-22-ITJ-REC
PROCESSO: 2550033/2019
RECORRENTE: AFFONSO EGGERT JUNIOR
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RELATOR: MARCELO FÓES SCHERER

Matéria: ITBI - Impugnação Notificação nº. 178/2019
Valores: R\$ 17.559,46 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) – Valor da data da notificação – 15/08/2019

EMENTA

TRIBUTÁRIO – ITBI – ARBITRAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO – ANÁLISE PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO PREJUDICADA – AÇÃO JUDICIAL NÚMERO 5012991-72.2023.8.24.0033/SC PROTOCOLADA EM 24/05/2023 – COMPROVADA RELAÇÃO MATERIAL ENTRE AÇÃO JUDICIAL E RECURSO ADMINISTRATIVO. RENÚNCIA TÁCITA DA ESFERA ADMINISTRATIVA (PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 38 DA LEI 6830 DE 22/09/1980). CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO STJ (AREsp: 2030278 GO 2021/0373339-8) RECURSO CONHECIDO. PREJUDICADA ANÁLISE DO MÉRITO, POR PERDA DE INTERESSE RECURSAL.

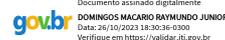
ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO, prejudicada análise do mérito**, por perda de interesse recursal, em razão da concomitância do mesmo com a esfera judicial tendo, como base a mesma relação jurídica de direito material.

MARCELO FÓES SCHERER:58552251949
Assinado de forma digital por MARCELO FÓES SCHERER:58552251949
Dados: 2023.10.26 18:23:29 -03'00'

Itajaí, 18 de JULHO de 2023.

MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br Contato: (47) 3241-7420

Recurso nº: 1930014/2022
Processo nº: 1330054/2019
Recorrente: AGRO FLORESTAL RIBEIRÃO TARUMÃ
CPF/CNPJ: 07.078.782/0001-20
Recorrido(a): FAZENDA MUNICIPAL
Relator: Conselheiro Marnel Luchtenberg
Valor Discutido: R\$ 145.839,20 (nas datas das Notificações, 04/04 e 05/04/2019)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM TRANSMISSÕES ANTERIORES NO MESMO EMPREENDIMENTO. ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE UNIDADES INACABADAS E COM PROBLEMAS ESTRUTURAIS E DE INFILTRAÇÃO NÃO COMPROVADAS E SEM QUALQUER MENÇÃO NO CONTRATO CELEBRADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO APENAS PARA SUBSTITUIR A MULTA PUNITIVA DE 30% PELA MORATÓRIA DE 10%.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizadas transmissões anteriores do mesmo empreendimento, não contestadas pela Recorrente, a Notificação Fiscal deve ser mantida.

Não havendo, contudo, comprovação por parte do Fisco, de que tenha havido declaração falsa pela Recorrente, insubsistente a manutenção da multa punitiva de 30%, devendo ser substituída pela multa moratória de 10%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, **CONHECER** do recurso voluntário para **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, reformando a Decisão de primeira instância para refazer as Notificações ITBI 5137, 5208, 5366 a 5375 e 5384/2017, substituindo a multa de 30% pela de 10%. Vencido o Conselheiro Silmair Lima Mendes.

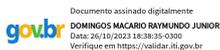


CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br Contato: (47) 3241-7420

Itajaí, 17 de outubro de 2023.



MARNEI LUCHTENBERG
Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br Contato: (47) 3241-7420

Recurso nº: **DE OFÍCIO e VOLUNTÁRIO 4990-23-ITJ-REC**
Processo nº: **7091-22-ITJ-REC e 7090-22-ITJ-REC**
Recorrente: **FAZENDA MUNICIPAL / ALEXANDRE SILVEIRA PEGORIM**
Recorrido(a): **ALEXANDRE SILVEIRA PEGORIM / FAZENDA MUNICIPAL**
CPF/CNPJ:
Relator: **Conselheiro Marnei Luchtenberg**
Valor Discutido: **R\$ 11.802,78 e R\$ 18.828,64 (na data da Notificação/Auto de Infração, 11/07/2022)**

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO. IPTU. COBRANÇA COMPLEMENTAR RETROATIVA. INEXISTÊNCIA DE FATO NÃO CONHECIDO OU NÃO PROVADO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 149, VIII DO CTN. IMPOSSIBILIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO POR DEIXAR DE COMUNICAR A CONCLUSÃO DA OBRA. HABITE-SE EMITIDO DOIS ANOS ANTES DA LAVRATURA. ILEGALIDADE CONFIGURADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADOS. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, comprovada a emissão do habite-se dois anos antes do lançamento do imposto, não há que se falar em desconhecimento pela administração pública da finalização da obra de ampliação. Recurso *ex officio* conhecido e não provido. Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade, **CONHECER** do recurso *ex officio* para **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a Decisão de primeira instância para cancelar o Auto de Infração nº 132803/2022; e **CONHECER** do recurso voluntário para **DAR PROVIMENTO TOTAL**, reformando a Decisão de primeira instância para cancelar a Notificação Fiscal nº



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br Contato: (47) 3241-7420

132802/2022. Impedidos os Conselheiros Marcelo Fôes Scherer e Gladis Regina de Oliveira Aragão.

Itajaí, 26 de setembro de 2023.



MARNEI LUCHTENBERG
Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO: **2860011-2019.**
RECORRENTE: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.**
RECORRIDO: **Fazenda Municipal;**
RELATOR: **Maicon Rodrigues**

EMENTA: CANCELAMENTO DE DÉBITO ISS. PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ISS. INDEFERIDO O PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, MANUTENÇÃO DO DÉBITO. EM SEDE RECURSAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES INFORMOU O PAGAMENTO DO DÉBITO EM 28/09/2019 COM JUROS E CORREÇÃO. PROCESSO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, CONFIRMADO O PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DO PAGAMENTO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e extinto pela perda do objeto em razão do pagamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso e não analisado o mérito pela perda do objeto em razão do pagamento do tributo, promovendo sua extinção.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.



MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

PROCESSO: **1468-23-ITJ-REC.** RECURSO: **2767-23-ITJ-REC**
RECORRENTE: Roi Contabilidade SS, Sociedade Simples Pura.
RECORRIDO: Fazenda Municipal;
RELATOR: Maicon Rodrigues

EMENTA: ENQUADRAMENTO ISS FIXO. REQUERIMENTO DO ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. INDEFERIDO PELA AUTORIDADE FISCAL. ATIVIDADE DE CONTABILIDADE. DESENQUADRAMENTO EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE COLABORADORES, AFETANDO O CARÁTER PERSONALÍSSIMO, CONSTITUINDO ELEMENTOS DE ATIVIDADE EMPRESARIAL. DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE, RESPONSABILIDADE PESSOAL DOS SÓCIOS, ATIVIDADE QUE DEMANDA SUPERVISÃO E ATUAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM ATIVIDADE CORRELATA AO OBJETO SOCIAL, REGISTRO SOCIEDADE SIMPLES PURA, COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE INTELECTUAL DE CONTABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e no seu mérito para dar provimento para reformar a decisão de primeira instância para concessão do recolhimento do ISS fixo no ano de 2023.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso apresentado e no seu mérito dar provimento para reformar a decisão de primeira instância para concessão do recolhimento do ISS fixo no ano de 2023.

Itajaí, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
MAICON RODRIGUES
Data: 26/10/2023 19:01:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 26/10/2023 20:00:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 235/2023
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ELENITA KLETENBERG, matrícula nº 3908, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 25 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 24 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 236/2023

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR NATÁLIA BORGES PAIXÃO DE MENEZES, matrícula nº 3954, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 25 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 24 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 237/2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ELENITA KLETENBERG, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 238/2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR NATÁLIA BORGES PAIXÃO DE MENEZES, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 160 / 2023/COMDICA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE –PMIA.

RESOLVE: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 26 de outubro de 2023;

Art. 1º. Aprovação do Plano Municipal para criança e adolescente –PMIA 2023-2033.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)



do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 18/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO “SEMINÁRIO - DIÁLOGOS INTERSETORIAIS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA UMA GESTÃO DE RESÍDUOS LIXO ZERO” NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, EM PARCERIA COM O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL (INIS) E O INSTITUTO LIXO ZERO (COLETIVO ITAJAÍ)

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização do “Seminário – Diálogos Intersetoriais: Desafios e Oportunidades para uma Gestão de Resíduos Lixo Zero” no dia 25 de outubro de 2023 das 13h30 às 17h no âmbito desta Câmara de Vereadores, organizado pela Comissão de Gestão Ambiental desta Casa Legislativa, em parceria com o Instituto Itajaí Sustentável (INIS) e o Instituto Lixo Zero (Coletivo Itajaí).

§ 1º O seminário, com abrangência regional e que integra a política permanente de gestão ambiental do Poder Legislativo, busca reunir agentes sociais e debater os desafios da gestão compartilhada de resíduos.

§ 2º O programa será aberto ao público, mediante inscrição prévia, e contará com as seguintes organizações, instituições e empresas convidadas para participar dos painéis de debate: Instituto Lixo Zero (Coletivo Itajaí), Cooperativa Reciclavale, Recicla Itajaí – Ambiental, Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI), Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e a Coordenadoria Nacional do Programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Incumbirá à Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização do local do evento (Plenário Vereador Arno Cugnier), os serviços de recepção, cerimonial, tecnologia da informação, copa, divulgação do evento pela equipe de comunicação institucional, mobilização dos participantes e transmissão ao vivo pela TV Câmara, com interpretação em Libras.

Parágrafo único. Será ainda de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização de um coffee break aos participantes do evento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de outubro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 19/2023

Dispõe sobre o momento de valorização do servidor público e avaliação dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano de 2023, no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VI, X e XXVIII, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que, no dia 28 de outubro, comemora-se o dia do servidor público, em homenagem à edição do Decreto-Lei n. 1.713/1939, e que essa data foi oficializada pelo então Presidente da República Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto-Lei n. 5.936/1943 ;

CONSIDERANDO que, atualmente, o artigo 236 da Lei n. 8.112/90 também dispõe que “o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Legislativo municipal, a data é tradicionalmente reconhecida como um momento de valorização do servidor público e de avaliação dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o reconhecimento do servidor público otimiza o ambiente de trabalho e desenvolve novos vínculos de responsabilidade, cooperação, solidariedade e ética no âmbito da administração pública; e

CONSIDERANDO que, no ano de 2023, além da valorização do quadro funcional e da avaliação dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos, será realizada uma dinâmica de votação para escolher e enaltecer os colegas servidores que se destacaram ao longo do ano:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), às 13 horas no Plenário desta Câmara de Vereadores, um momento de valorização do servidor público e avaliação dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano de 2023.

§ 1º O encontro terá curta duração, a fim de não prejudicar a continuidade na prestação do serviço público, e é extensivo a todos os membros e servidores do Poder Legislativo.

§ 2º Além da valorização do quadro funcional e da avaliação dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos, será divulgado o resultado da votação realizada entre os próprios servidores e sob a coordenação da Secretaria de Comunicação e Promoção Social desta Casa para escolher e enaltecer os colegas servidores que se destacaram ao longo do ano.

Art. 2º Competirá à Diretoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial a organização das atividades, além de prestar o apoio técnico e as orientações necessárias a cada servidor.

Parágrafo único. Por ser um evento excepcional no calendário de eventos do Poder Legislativo e com edição única no ano, autoriza-se a disponibilização de um coffee break no período da tarde.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de outubro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 20/2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, incisos II, X, XXI e XXXI, e 83, § 5º, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar “possíveis irregularidades administrativas e/ou ilícitos penais cometidos nos contratos de locação de imóveis do Poder Executivo municipal (Administração Pública direta e indireta), vigentes durante o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024”, conforme requerimento subscrito por Vereadores desta Casa Legislativa e protocolizado junto à Presidência no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º **DESIGNAR**, conforme indicação dos líderes dos partidos, os seguintes Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito:

I – Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins, representante da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB);



II – Vereador Douglas Cristino da Silva, representante da bancada do Partido Democrático Trabalhista (PDT); e
III – Vereador Osmar Anibal Teixeira Júnior (SD), representante da bancada da minoria.

Art. 3º Em razão de os Vereadores integrantes da bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) terem declinado expressamente do direito à indicação de um membro, DESIGNA-SE o Vereador Fabio Luiz Fernandes Castelo Guedes (PL) para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 83, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º Em razão de os Vereadores integrantes da bancada do Partido Social Cristão (PSC) terem declinado expressamente do direito à indicação de um membro, DESIGNA-SE o Vereador Rubens Angioletti (PL) para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 83, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º Uma vez publicado o presente Ato no Jornal do Município, incumbirá à Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins (PSDB), parlamentar mais votada nas eleições municipais dentre os membros indicados nos artigos 2º, 3º e 4º, convocar a primeira reunião no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será realizada sob sua Presidência e cuidará da instalação dos trabalhos e da eleição do Presidente, Relator e Secretário da Comissão.

Art. 6º O prazo de funcionamento da Comissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 7º Aplica-se à Comissão as demais normas e diretrizes já previstas no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Art. 8º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

PORTARIA N.º 3750/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 011/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2023:

Matricula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
445902	Nelcira Aparecida Costa	Agente de Serviços Gerais	D
1832801	Andre Torri Saldanha	Arquiteto	E
1296701	Cleusa Eufrasia de Araujo Gonçalves	Artífice I	F
2347401	Rodrigo Fernandes	Assistente Social	B
2343301	Vivian Schmidt dos Santos	Assistente Técnico Ambiental	B
883601	Marco Antonio Figueiredo B Junior	Auxiliar de Arquivo e Museu	E
1890101	Thayara Marjorie Schneider Gomes	Cuidador Serviço Alta Complexidade	D
1227503	Rodrigo Castro Nunes	Educador Social	F
833903	Irio Iloir Moro	Motorista	F
1520601	Jonas Laerte Longen	Motorista	F
1124801	Gisele Vicente	Operador de Estacionamento Rotativo	D
1994901	Hamilton Barwinski Junior	Profissional de Educação Física	D
1994301	Renato Schmitt Junior	Profissional de Educação Física	D

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3751/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 011/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2023:

Matricula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2176001	Darlini Groth Johann	Atendente de Unidade de Saúde	C
2026902	Jonathan Ferreira Gonsalves	Atendente de Unidade de Saúde	B
2100501	Maurício Cardouzo Junior	Atendente de Unidade de Saúde	C
2165501	Rodrigo Antonio da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	B
1789602	Rozane Machado Jeske	Atendente de Unidade de Saúde	B
1993901	Therezinha Maria Starling Braga Campos	Atendente de Unidade de Saúde	D
1937101	Jorge Manoel Cavichioni Junior	Cirurgião Dentista	D
1620401	Jamille Roepcke Cardoso	Enfermeiro	F
1981701	Kelly Cristina Albuquerque da S Carniel	Enfermeiro	D
1119407	Carlos Francisco Duarte Junior	Médico	E
2349801	Mayara Prim Pauli	Médico	B
1308403	Michele Ambrosini Martins	Médico	D
1995501	Jaqueline Maffezzoli	Nutricionista	D
2336701	Ana Paula Nascimento de Almeida	Psicólogo	B
1958101	Gerlaine Beuling	Psicólogo	D
1516501	Eliane Oliveira Cordeiro	Técnico em Enfermagem	F
2169401	Franciani Ketlin da Silva Dalabrida	Técnico em Enfermagem	C
2173501	Indianara Freitas Custodio Silverio	Técnico em Enfermagem	C

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3704/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André da Luz Boeng	Agente em Atividades Administrativas	04618969490	AB	07/02/2024

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



2166601	Jacqueline Conceição Dantas Izolan	Técnico em Enfermagem	C
2173701	Maria Jeceni de Souza E Silva	Técnico em Enfermagem	C
2321901	Valci Benta Policarpo	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3752/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 011/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de outubro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2347401	Rodrigo Fernandes	Assistente Social	II
1994901	Hamilton Barwinski Junior	Profissional de Educação Física	III
1995201	Lucio Magnus de Andrade	Profissional de Educação Física	III
1994301	Renato Schmitt Junior	Profissional de Educação Física	III
1142801	Aline Adriana Girardi Comelli	Restaurador de Livros	II

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3753/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 011/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de outubro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
870701	Luiz Carsten Scheinkmann	Cirurgião Dentista	III
1620401	Jamille Roepcke Cardoso	Enfermeiro	IV
1152901	Fabrizio Sbroglio Lando	Médico	III
2298301	Gustavo Merheb Petrus	Médico	III
1308403	Michele Ambrosini Martins	Médico	III
2348001	Natasha Camilo Dias	Médico	II

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3754/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 011/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de setembro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2348301	Icaro Falcão Dalcoquo	Agente em Atividades Administrativas	B

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3755/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 011/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de setembro de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1991901	Simone Jaqueline Pereira de Simone	Atendente de Unidade de Saúde	D

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3756/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, SIPE nº 276750/2023-e e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO** Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRIO GASPARETTO	018

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3757/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2209/2023 – SIPE n.º 284672/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CAROLINA CRUZ LIMA, matrícula n.º 1732001, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de novembro de 2023.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3758/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2213/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 284818/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1671809	Erika Schultz Nogarolle	Professor – Educação Infantil	II	III	05/10/2023
4074001	Maria Aparecida da Silva de Coutinho	Professor – Anos Iniciais	I	II	23/10/2023
1447807	Patrícia Regina Ignácio da Silveira	Professor – Educação Infantil	III	IV	23/10/2023

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3759/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2215/2023/SME e SIPE n.º 285580/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2464401	Carla Lurdes Rosa	Agente de Apoio em Educação Especial	19/10/2023
1354812	Ivanice Hilda Pinto da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	20/10/2023
2302002	Tatiane da Silveira Martins	Agente em Atividades de Educação	19/10/2023

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3760/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 287841/2023-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria n.º 495, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2205, de 04 de março de 2020, que concedeu a Função Gratificada do **PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 358, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de novembro de 2023:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
2027102	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira	Supervisor de Equipe de Campo

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3761/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RÉTIFICAR** a portaria 3739, de 25 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2733, de 25 de outubro de 2023, que designou a servidora Adriane Bossler, matrícula n.º 2274601, para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, onde se lê: “Itajaí, 30 de junho de 2023”, leia-se: “Itajaí, 25 de outubro de 2023”.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3762/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, UMBERTO MARIO GARCIA, matrícula n.º 2291402, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de novembro de 2023.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3763/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRIELI RUBERT, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3764/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 2216/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 285717/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
658213	HELEN APARECIDA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A7-40H	A8-40H	23/10/2023
1769603	MARCIA BERTOLDI PEREIRA	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A7-40H	A8-40H	24/10/2023

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3765/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 2212-2214/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 284923-284893/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2019101	CLEIA GONCALVES CHALEGRE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	20/10/2023
1671809	ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A7-40H	A8-40H	22/10/2023
2063901	PAMELA CHRISTIE BERNARDO TEIXEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	20/10/2023

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3766/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CRISTIANO CASTELO DA SILVA**, matrícula nº 2365201, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 01 de novembro de 2023.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3767/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **KATHRYN ADÃO FURTADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3768/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 281983/2023-e, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa 1, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA PEREIRA DRI	0103

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3769/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 631/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA FELICIANO WOLFART	1795403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/10/23 A 17/11/23
CARLOS EDUARDO BERNARDES	1466808	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	45	16/10/23 A 29/11/23
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	19/10/23 A 16/01/24
ELISANGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA	850401	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01	23/10/23
ESTELA RIBEIRO ADORNO CARDOSO	694119	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	09/10/23 A 07/11/23
IZONARA RAFAELLA DA SILVA DOS SANTOS	1927602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	16/10/23 A 29/10/23
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	19/10/23 A 28/10/23
PAULA REGYNA ALVES SANTOS	2043204	PROFESSOR	08	19/10/23 A 25/10/23, 17/10/23
REGINA DE MORAES	1240606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22	03/10/23 A 04/10/23, 18/10/23 A 06/11/23
ROSANGELA ALBINO HINCKEL	1600207	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	20/10/23 A 25/10/23
RUBEM DUTRA BRAGA	1467316	PROFESSOR	60	19/10/23 A 17/12/23

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3770/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 632/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	15/10/23 a 24/10/23
CINARA CATARINA GONÇALVES CAVANHA REBELO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	16/10/23 a 20/10/23
CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER	1767903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	19/10/23 a 17/11/23
CLAUDINE CUGNIER	1383502	TECNICO ENFERMAGEM	30	14/10/23 a 12/11/23
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TECNICO ENFERMAGEM	30	18/10/23 a 16/11/23
KEILA ROSA DE OLIVEIRA	1381103	ASSISTENTE SOCIAL	30	17/10/23 a 15/11/23
LILIE NE NUNES	2057601	PROFESSOR	14	17/10/23 a 30/10/23
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2357001	PROFESSOR	60	17/10/23 a 15/12/23

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3772/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 634/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE LUIS GOUVEA	2222405	PROFESSOR	14	19/10/23 a 01/11/23
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	2	24/10/23 a 25/10/23
CRISTINA SANKARI	1978301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	25/10/23 a 22/01/24
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	04/10/23 a 06/10/23 a 26/10/23 a 19/10/23
JUCELIA MARIA WERNER	1662908	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	18/10/23 a 24/10/23
REGIANE DE BORBA DA SILVA	1102401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	17/10/23 a 18/10/23, 20/10/23 a 26/10/23
RENATA BALDUINO	1290104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	17/10/23 a 29/10/23
ROSEMERI APARECIDA DE MELLO	1671302	PROFESSOR	13	24/10/23 a 05/11/23
ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	4896001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	23/10/23 a 02/11/23
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689205	PROFESSOR	4	02/10/23 a 04/10/23, 23/10/23
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	PROFESSOR	4	02/10/23 a 04/10/23, 23/10/23
TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS ROHLING	1011015	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	20/10/23 a 18/12/23

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3771/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 633/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DE ARAUJO DO N DA SILVA	1581706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	21/10/23 A 19/11/23
DIANA MACHADO GONÇALVES	2417002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	20/10/23 A 08/11/23
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	57	23/10/23 A 18/12/23
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TECNICO ENFERMAGEM	30	22/10/23 A 20/11/23
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	20/10/23 A 18/12/23
GISELE INES PERA	1460204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	23/10/23 A 20/01/24
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	27/10/23 A 25/11/23
MICHELE JAQUES DA SILVA BRITO	1074802	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	30	23/10/23 A 21/11/23
RENATA APARECIDA DA SILVA	772106	SUPERVISOR ESCOLAR	15	18/10/23 A 01/11/23
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	20/10/23 A 27/10/23
SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA	636606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	20/10/23 A 18/11/23

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3773/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 635/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	6	15/10/23 a 20/10/23
DANIELA SILVEIRA DE AVILA WERNER	664108	SUPERVISOR ESCOLAR	7	23/10/23 a 29/10/23
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	3	24/10/23 a 26/10/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	4	17/10/23 a 18/10/23 a 04/10/23 e 20/10/23
FERNANDA ODEBRECHT LOPEZ IGLESIAS	1632304	ENFERMEIRO	4	04/10/23 a 06/10/23, 02/10/23
HELENITA PRISCILA DROZD POENER	1985201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	24/10/23 a 27/10/23
HILDEGARD PEREIRA DE AMO	1879702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	9	19/10/23 a 27/10/23
JOY BERGMANN SOARES	2498301	NUTRICIONISTA	4	17/10/23 a 20/10/23
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	4	23/10/23 a 25/10/23, 18/10/23
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	17/10/23 a 20/10/23

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3774/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora NAYARA DUARTE DA SILVA, matrícula n.º 1947601, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 271/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANDREA CRISTINA RAMOS AMANDIO, matrícula n.º 995408, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/05/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 28/04/2000 a 20/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 23 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/01/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 17 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 26/05/2003 a 22/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 27 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 22/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 10 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 20/02/2006 a 20/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 01 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 20/02/2007 a 20/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 01 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 07/02/2008 a 20/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 14 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 06/01/2009 a 19/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 14 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 19/02/2010 a 20/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 02 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 07/02/2011 a 20/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 14 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 01/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 06/02/2013 a 03/04/2013, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 4.257 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 11 ano(s) 08 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19027040.1.00285/23-1, em 18/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR N.º 439, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE, PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 270, DE 27 DE JUNHO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE ITAJAÍ - SEMASA, INSTITUI NOVOS PADRÕES SALARIAIS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliada a quantidade de vagas dos seguintes empregos públicos de carreira do Quadro Permanente de Pessoal, constante no Anexo I e II da Lei Complementar n.º 270, de 27 de junho de 2014:
I - de 02 (duas) para 03 (três) vagas de Analista de Licitações e Contratos;
II - de 01 (uma) para 03 (três) vagas de Analista de Recursos Humanos;
III - de 01 (uma) para 02 (duas) vagas de Assistente Social;
IV - de 11 (onze) para 19 (dezenove) vagas de Auxiliar Administrativo;
V - de 01 (uma) para 02 (duas) vagas de Contador;
VI - de 08 (oito) para 09 (nove) vagas de Serviços Comerciais.

Art. 2º Fica criado o emprego público de carreira de “Analista de Planejamento” a ser inserido no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	FAIXA SALARIAL	CARREIRA
Analista de Planejamento	01	200 hs mensais	Assistir tecnicamente nos trabalhos de planejamento estratégico e acompanhamento do desempenho institucional, desenvolvendo trabalhos de pesquisas de métodos e ferramentas, apoio no levantamento de dados, geração de relatórios e apresentação para a alta gestão, zelando sempre pelo fomento e atualização dos métodos e processos de trabalho aplicados ao planejamento estratégico e avaliação institucional. Auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas a governança, prestar assistência direta nas atividades das áreas orçamentos e planejamento e elaborar relatórios gerenciais pertinentes à unidade. Prestar suporte a equipe de auditoria, envolvendo o planejamento, organização e controle dos fluxos de trabalho, abrangendo a criação e atualização de relatórios e planilhas contendo dados qualitativos e quantitativos dos trabalhos realizados, objetivando otimizar a eficácia das atividades das áreas.	A-I	Grupo Operacional Especialista (GE)



LEI Nº 7.554, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS OU COMUNICADOS, NAS UNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, VERSANDO SOBRE A ENTREGA LEGAL, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.509, DE 22/11/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Itajaí, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Itajaí devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, especialmente nos consultórios médicos em que as gestantes são atendidas, contendo os seguintes dizeres:

“A entrega de filho(a) para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso queira fazê-la, ou conheça alguém que queira realizar, procure a Justiça da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso (Lei 13.509/2017).”

Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado da Vara Cível da Infância e da Juventude de Itajaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.555, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “I” DO ARTIGO 3º DA LEI 6846/2017 QUE DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 6846/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – realizar o alinhamento, a correta disposição perpendicular e retirada dos cabos/ fios rompidos, soltos, frouxos, emaranhados, enrolados, desconectados, obsoletos, em desuso e inativos, pendurados ou em contato com o solo, bem como instrumentos que estiverem fora de operação ou danificados nos postes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 048/2023 – CONCURSO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 132/2008, Lei Complementar 268/2014, torna público aos interessados, que serão abertas as inscrições para intenção referente ao CONCURSO DE LOTAÇÃO com efeitos para o ano letivo de 2024, para os servidores efetivos, que não possuam LOTAÇÃO no Quadro do Magistério Público Municipal.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 A Lotação indica o número de cargos e empregos necessários à plena e eficaz operação da unidade educacional (art. 66 da Lei 1.920/81).

1.2 A Lotação apresenta, em seu aspecto qualitativo e quantitativo, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional (art. 64 da Lei 1.920/81).

1.3 São diretrizes deste edital:

- Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

1.4 O Servidor que estiver lotado somente em uma parte de sua carga horária, poderá lotar e remover ao mesmo tempo caso haja vaga para lotação de sua carga horária total ou de parte dela, em uma única unidade de ensino.

2. OBJETIVO

2.1 Este concurso destina-se a lotar nas unidades de ensino os servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, que não possuem lotação em unidade de ensino.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



3. PÚBLICO ALVO

3.1 Servidores efetivos do Quadro do Magistério sem lotação, total ou parcial de sua carga horária.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Estarão habilitados a participar do Concurso de lotação os seguintes profissionais sem lotação:

- Professores;
- Especialistas em Educação (Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional);

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar do Concurso de Lotação 2023/2024 os servidores:

- Que não façam parte do Quadro do Magistério Público Municipal;
- Afastados em licença para tratar de interesse particular;
- Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a);
- Afastados por imperativo de convênios;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do INTRANET SME - Processos Anuais - Concurso de Lotação 2023/2024, das 18 horas do dia 27 de outubro de 2023 até 06 de novembro de 2023 as 19 horas;

6.2 O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua.

6.3 Os candidatos efetivos, ocupantes de 02 (dois) cargos diferentes, deverão inscrever-se em cada um dos cargos que desejem a lotação.



6.4 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no magistério público municipal. No caso de empate, será dada preferência ao profissional mais idoso, conforme art.5º do Decreto 6136/2000.

7.2 O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de 13 de novembro de 2023 através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2023/2024.

9. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em **até quarenta e oito (48) horas** após sua publicação.

9.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME – Requerimentos - Recurso contra decisão administrativa, indicando tratar-se de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Lotação 2023/2024, deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de pessoas.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço ou outros critérios, por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações: assinar, entregar pessoalmente junto com o comprovante de tempo de serviço ou outros documentos comprobatórios na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

9.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 21 de novembro de 2023, através do site http://educacao.itajai.sc.gov.br, no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2023/2024.

10.2 Após a publicação da lista de classificação final, **não caberá** mais recurso.

10.3 A classificação final será utilizada para escolha de vagas do Concurso de Lotação 2023/2024.

11. DAS VAGAS

11.1 As vagas do processo de lotação são vagas remanescentes do processo de remoção e serão divulgadas no ato da escolha de vagas.

11.2 O candidato que se lotar nas vagas da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, e estará submetido ao sistema de rodízio da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA nas unidades de ensino.

11.2.1 O sistema de rodízio será apresentado aos candidatos até o dia de escolha de vaga.

11.2.2. O sistema de rodízio será elaborado pela supervisão da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos da Diretoria de Ensino Fundamental, de acordo com o número de matrículas e as localidades com maior demanda.

11.2.3. O sistema de rodízio poderá sofrer alteração, durante o ano vigente, conforme a demanda de matrículas na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

11.3 A organização das turmas na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA, quanto ao total de alunos matriculados, deverá respeitar os critérios dispostos na Resolução do Conselho Municipal de Educação - COMED vigente.

11.3.1 Na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no caso de evasão durante o ano letivo ou matrículas insuficientes para a organização de turma, do primeiro ao quarto ciclo, estas turmas serão organizadas de forma multisseriadas.

11.3.2. Na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a depender da oscilação do número de alunos durante o ano letivo, as turmas poderão ser reagrupadas na mesma unidade de ensino ou em outras unidades da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

11.4. No caso de extinção de turma ou disciplina da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o professor será relotado em unidade de ensino, no período matutino e ou vespertino, onde haja vaga disponível.

11.4.1. A escolha dos membros do magistério a serem relotados recairá sobre os que desejarem remoção, ou, na ausência destes, sobre os que possuem menor tempo de serviço.

11.4.2. A extinção de turma na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá ocorrer por motivo de evasão, conclusão do ensino fundamental, matrículas insuficientes;

11.5. A carga horária dos professores da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será de até 20h semanais, cumprida no período noturno, das 18h às 22h.

11.6 O professor para ser removido para a modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá ter compatibilidade de horário, respeitando uma hora de intervalo entre um turno e outro.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



12. ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os dias, locais e horários da escolha de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site http://educacao.itajai.sc.gov.br no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2023/2024;

12.2 No ato da escolha, o candidato deverá apresentar o documento de identidade.

12.3 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração.

12.4 Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar pela vaga, entretanto, caso decida escolhê-la o candidato **DEVERÁ ASSUMÍ-LA NO INÍCIO DO ANO LETIVO E PERMANECER DURANTE TODO O ANO DE 2024.**

12.5 Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

12.6 Os candidatos que se lotarem deverão permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontram em cargo de provimento em comissão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Servidor não Lotado que não optar por nenhuma das vagas oferecidas para Lotação permanecerá em Vaga Vinculada em uma das unidades de ensino, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e poderá ser remanejado quando necessário.

13.1.1 A ordem de escolha de vaga vinculada para o servidor não lotado, respeitará as mesmas regras de classificação final do deste Edital. Os servidores não inscritos serão incluídos na lista de classificação para fins de escolha da vaga vinculada que ocorrerá conforme cronograma elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

13.2 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2023/2024, decidir sobre os casos omissos deste edital.

13.3 Os atos relativos ao Concurso de Lotação 2023/2024 serão publicados através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2023/2024.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



13.4 Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação.

13.5 A homologação da lotação será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretária Municipal de Educação.

Itajaí, 26 de outubro de 2023.

Prof.ª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação

PORTARIA 017/2023/SMS/GAB

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SERVIDORES EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS QUE ATUAM NA ESF E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Considerando o disposto na Portaria nº 033 de 19 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que criou e nomeou a Comissão dos Servidores que atuam nas Equipes de ESF, Equipes de Saúde Bucal e Combate a Endemias do Município de Itajaí;

O Secretário Municipal da Saúde, gestor municipal do SUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor a Comissão de Servidores Celetistas que atuam na ESF e Combate a Endemias do Município de Itajaí da Secretaria Municipal de Saúde:

Médico Celetista: Leonardo Maiolino Pedro, Matrícula nº 1882901;

Médico Celetista: Daniel Valério, Matrícula nº 231301;

Odontólogo Celetista: Guilherme Moreira da Silva, Matrícula nº 2055201;

Odontólogo Celetista: Jonas Willibaldo Naue Stuelp, Matrícula nº 1907301;

Técnico de Enfermagem Celetista: Tana Goreti Souza do Amarante, Matrícula nº 394808;

Auxiliar de consultório dentário Celetista: Eloisa Helena Ramalho de Oliveira Teixeira, Matrícula nº 1375204;

Auxiliar de consultório dentário Celetista: Mayara Martins Weinert, Matrícula nº 204870;

Enfermeiro Celetista: Niusa Teresinha Bittencourt Lucas, Matrícula nº 1616901;

Enfermeiro Celetista: Adriana dos Anjos da Silva Schneider, Matrícula nº 1546101;

Agente Comunitário Saúde ACS Celetista: Karina Vianna Gonçalves, Matrícula 2351201;

Agente Comunitário Saúde ACS Celetista: Jeane de Souza, Matrícula nº 1325807;

Agente Combate Endemias Celetista: Dalva Maria Pereira, Matrícula nº 1620902;

Agente Combate Endemias celetista: Daiane Ouriques Chenk dos Santos, Matrícula nº 2296801.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 3806/2018-2023

Guia de ITBI nº: 3806/2018

Notificado: GUSTAVO ALEJANDRO LORENZO ZUNIGA

CNPJ/CPF: ***.404.569-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3806/2018, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 50.596 e 50.558 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 918,97 (novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



ATOS DA SEC. TURISMO

PORTARIA 016/2023/SMS/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (COMISSÃO SIGS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Diretriz 7.6 do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 que determina a criação da comissão de implantação e de acompanhamento dos sistemas de informação;

CONSIDERANDO o Processo de Planificação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), que se encontra na fase de expansão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ferramentas utilizadas, bem como o seu aperfeiçoamento nos SIGS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação permanente dos SIGS utilizados no município de Itajaí, visando a qualificação tecnológica e aprimoramento constante das ferramentas em uso;

CONSIDERANDO o investimento público em SIGS;

CONSIDERANDO a alta demanda de solicitações de melhorias nos SIGS por parte dos usuários e a dificuldade do setor responsável em definir critérios de prioridade para as mesmas;

RESOLVE:



Art. 1º Implantar a Comissão permanente de monitoramento e aprimoramento dos Sistemas de Informação e Gestão de Saúde do Município de Itajaí (COMISSÃO SIGS).

Art. 2º A COMISSÃO SIGS será composta por Representantes dos Médicos Atenção Básica; Odontólogos; Enfermeiros Atenção Básica; Agentes Comunitários de Saúde; Vigilância Epidemiológica; Técnicos de Enfermagem; Diretoria de Atenção à Saúde (DAS); e Gestão de Tecnologia da Informação (GTI), podendo, conforme a necessidade, solicitar a participação de profissionais de outros setores.

Art. 3º Fica determinado que os representantes sejam definidos por pares e nomeados por um período de dois anos, através de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A comissão deverá reunir-se de forma ordinária, com periodicidade mensal, com possibilidade de reuniões extraordinárias.

Art. 5º Compete aos integrantes, mediante homologação em ata assinada pelos membros, elaborar um regimento interno próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de outubro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí

CANCELAMENTO DE TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 13.055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 QUE INVIABILIZA O USO DO ESPAÇO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, O EVENTO CRAFT BEER FOI CANCELADO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 48/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO – HAMES BIER EVENTOS

CNPJ: 18.002.561/0001-95

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ITAJAÍ CRAFT BEER, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 05 E 06 PARA MONTAGEM E 09 PARA DESMONTAGEM. NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

DATA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2023 SENDO OS DIAS 05 E 06 PARA MONTAGEM E 09 PARA DESMONTAGEM

VALOR: SEM ONUS

CANCELAMENTO DE TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 36/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA

CNPJ: 18.957.766/0001-24

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO BAZAR EM PROL DO HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023 (SENDOS DIAS 09 A 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 12 PARA DESMONTAGEM) NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/07/2023

Vigência 11 DE NOVEMBRO DE 2023 (SENDOS DIAS 09 A 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 12 PARA DESMONTAGEM)

Valor: SEM ONUS

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-073315

Aditivo 001 - Contrato Nº 060/2022 – PE 024/2022

Contratada: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA; CNPJ sob nº 38.122.746/0001-40. Sócio Administrador: Denise da Costa Leoni, CPF 521.8**.***.**, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda, organização, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos do SEMASA. O valor do presente aditivo é de R\$ 208.017,64 (duzentos e oito mil, e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Renovação do contrato Nº 060/2022, com prorrogação dos prazos de execução e vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 02/11/2023 a 02/11/2024 O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 26/10/2023

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2023 DO SEMASA

ERRATA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-083024



O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, informa que, em relação ao Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº0033/2023, Processo Administrativo nº 2023-SEL-083024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2728 de 11/10/2023, pág. 30, onde se lê: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2023”, leia-se: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2023”.

Itajaí/SC, 27 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0035/2023 DO SEMASA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-083024

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, informa que, em relação ao Extrato da Justificativa de Extrato de Termo de Fomento Nº 035/2023, Processo Administrativo nº 2023-SEL-083024 publicado no Diário Oficial do Município nº 2732 de 23/10/2023, pág. 06 e 07, onde se lê: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2023”, leia-se: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2023”.

Itajaí/SC, 27 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 029 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, legitimado pela Lei Municipal n. 3.513/00 e considerando aquilo que dispõem a legislação federal acerca da execução da despesa, em especial o art. 167, II da Constituição Federal, os artigos 37 e 60, da Lei n. 4.320, de 17/03/64, o art. 80 do Decreto-lei n. 200, de 25/02/67, o art. 22, §2º, e o art. 39, parágrafo único, do Decreto n. 93.872 de 23/12/1986, o art. 59, parágrafo único, da lei n. 8.666, de 21/06/1993, e por último, o rito e condições estabelecidos pelo Prejulgado n. 1822 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para o reconhecimento de despesa do contrato n. 007/2023, relativo a serviços de vídeo monitoramento para o Porto de Itajaí, com a observância às normas legais e regulamentares pertinentes.
Parágrafo único. Ficam designados os empregados(as) públicos(as) para a Comissão de Reconhecimento de despesa:
- Jean Carlos Potrich (fiscalização do contrato);
- Roseli Melnek (contabilidade);
- Ronaldo Camargo Souza (administrativo-financeiro)

Art. 2º - Deve ser observada a caracterização adequada de seu objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento do objeto, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Art. 3º - Para garantir o cumprimento do disposto no artigo anterior deve ser observada a tempestividade da emissão da nota de empenho ou verificar a existência de restos a pagar com saldo suficiente para cobrir qualquer despesa no âmbito de suas atuações, considerando, em todos os casos, a legislação federal que disciplina os procedimentos para as contratações referentes a compras e prestação de serviços.

Art. 4º - O reconhecimento da despesa deve observar o seguinte procedimento:
I – A Diretoria responsável pelo contrato ou pela nota de empenho referente a pres-

tação de serviços deverá solicitar o pagamento de despesa, instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento datado e assinado;
- descrição pormenorizada da despesa a ser reconhecida (termo de referência);
- importância a ser reconhecida e paga;
- qualificação do credor;
- justificativa circunstanciada da situação que motivou o pedido de reconhecimento de despesa;
- documento fiscal emitido pelo credor para pagamento; e
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do credor.

Art. 5º - O saldo de restos a pagar, emitido nas mesmas condições de contrato e fornecedor, com saldo suficiente para cobrir a despesa, poderá ser utilizado para pagamento de despesa de exercício anterior.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria-Geral de Administração e Finanças, e ou a Assessoria Jurídica, se for o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 25 de outubro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

Termo de Fomento nº 031/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Asilo Dom Bosco - SAS.

Objeto – A construção da lavanderia e aquisição de equipamentos, conforme condições fixadas neste instrumento.

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 378.327,89 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 032/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e ADVIR – Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – SAS.

Objeto - A construção da nova sede da instituição, conforme condições fixadas neste instrumento.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 249.992,69 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 008/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Casa Biel – Associação Gabriel Costa Coelho – SAS.

Objeto - Aquisição de um piso modular desmontável para quadra esportiva, próprio para área externa, uma parede de vidro com porta para o fechamento da Sala de Música e um aparelho de ar condicionado, adequando assim os espaços projetados para estas finalidades.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 38.668,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.



Termo de Fomento nº 014/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Amor pra Down – SAS.

Objeto - Aquisição de aberturas das janelas e compra de móveis, conforme condições fixadas neste instrumento.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 75.841,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 014/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Amor pra Down – SAS.

Objeto - Aquisição de aberturas das janelas e compra de móveis, conforme condições fixadas neste instrumento.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 75.841,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA CIDADANIA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Gabinete da Secretária

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 104/2022 - Aquisição de material para aulas de Karatê a crianças em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Itajaí - Associação Desportiva Cultural e Social Itajaí.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretária Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), matrícula nº 1768604, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para aulas de Karatê a crianças em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Itajaí - Associação Desportiva Cultural e Social Itajaí.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 18 de outubro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Rua: Antônio Caetano - nº105 – Fazenda - CEP: 88302-380 – Itajaí/SC



e-DOC 8A6D2E11
Proc 151877/2023-e



ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 293/2023

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 293/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTAR) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 05 UNIDADES DE SAÚDE.**

Publique-se.

Itajaí-SC, 23 de outubro de 2023.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva n. 12/2023 - Serviço: Aquisição de novos equipamentos, considerando os desgastes dos atualmente utilizados, que oneram valores em manutenção e perdem a efetividade operacional - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Emerson Roberto Duarte, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n. 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paula Luvison Moller**, Assessora Executiva, matrícula nº 2288603, lotada na própria Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Aquisição de novos equipamentos, considerando os desgastes dos atualmente utilizados, que oneram valores em manutenção e perdem a efetividade operacional - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí/SC, 13 de Setembro de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n. 2157108

Paula Luvison Moller
Assessora Executiva
Matrícula n. 2288603



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 305/2023 - ATA 218/2023 EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

16274 - SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (77.888.485/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75758 - EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA COM LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA. Contratação de empresa especializada para execução de investigação geotécnica, com emissão de laudos de análise técnica, para sondagens a serem realizadas nos limites do município de Itajaí, Santa Catarina.	SV	--	1	713.300,00	713.300,00
Total (R\$):					713.300,00	

VIGÊNCIA: 27/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 308/2023 - ATA 219/2023 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

47326 - 51.828.789 RUA FELIPE ISIDORIO (51.828.789/0001-04)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4	92918 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 50 PESSOAS PARA ATÉ 50 PESSOAS	SV	SERVIÇO	6	831,10	4.986,60
2	5	92919 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 150 PESSOAS PARA ATÉ 150 PESSOAS	SV	SERVIÇO	4	2.221,10	8.884,40
2	6	92920 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 300 PESSOAS PARA ATÉ 300 PESSOAS	SV	SERVIÇO	4	4.460,70	17.842,80
2	7	92921 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 500 PESSOAS PARA ATÉ 500 PESSOAS	SV	SERVIÇO	2	7.518,10	15.036,20
Total (R\$):					46.750,00		

41375 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	51287 - GARÇOM	SER	PROPRIA	10	304,00	3.040,00
1	2	51288 - COFEIRO	SER	PROPRIA	10	294,30	2.943,00
1	3	51289 - AUXILIO DE BUFFET	SV	PROPRIA	10	278,66	2.786,60
3	8	9260a - LOCAÇÃO DE VARAL DE LED APROXIMADAMENTE DE 6 A 12 METROS	UN	PROPRIA	10	696,64	6.966,60
3	9	9262a - LOCAÇÃO DE VENTILADORES GRANDES COM PE VENTILADOR DE 60CM (MÍNIMO), PRETO OU PRATA	UN	PROPRIA	10	212,13	2.121,30
3	10	92842 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (GRANDE) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS GRANDE 1 METRO	UN	PROPRIA	20	658,64	13.173,20
3	11	92843 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (MÉDIO) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS MÉDIO 0,60CM	UN	PROPRIA	20	212,13	4.242,60
3	12	92844 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (PEQUENO) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PEQUENO 0,30 CM	UN	PROPRIA	20	332,50	6.650,00
3	13	92912 - ARRANJOS DE FLORES - MESA DE APOIO ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA DECORAÇÃO EM MESA DE APOIO MEDINDO ATÉ 60CM DE ALTURA (LÍRIOS, GYPSOPHILA, ASTROMÉLIA, ANTIURIOS, HELICÔNIAS OU ROSAS, RUSCOS, EUCALIPTOS, LISANTHUS E VERDES VARIADOS) EM VASOS A COMBINAR.	UN	PROPRIA	50	459,14	22.958,00
3	14	92883 - VASO GRANDE VASO DECORATIVO, 1,00 METRO, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	95,00	950,00
3	15	92884 - VASO MÉDIO VASO DECORATIVO, 0,60 METRO, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	79,16	791,60
3	16	92885 - VASO PEQUENO VASO DECORATIVO, 0,30CM, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	57,00	570,00
3	17	92913 - TOALHAS DE MESA REDONDA TOALHA DE MESA (COR A DEFINIR, REDONDA - DIÂMETRO 2 M) EM BOAS	UN	PROPRIA	60	38,00	2.280,00



LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	18	CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BANHA, LAVADAS E PASSADAS 92914 - TOALHAS DE MESA RETANGULAR TOALHA DE MESA (COR A DEFINIR, RETANGULAR - 1,50 X 2,00) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BANHA, LAVADAS E PASSADAS.	UN	PROPRIA	30	47,50	1.425,00
3	19	92949 - TAPETE 5,50M X 3,50M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50M X 3,50M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	332,50	3.325,00
3	20	92850 - TAPETE 3,40M X 2,40M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,40M X 2,40M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	262,83	2.628,30
3	21	92851 - TAPETE 2,40M X 2,40M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 2,40M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	209,00	2.090,00
3	22	92852 - TAPETE PARA FORMATURAS OU OUTRAS SOLENIDADES TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX0,80M, CORES A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	316,66	3.166,60
3	23	92869 - FECHAMENTO DE MALHA INTENCIONADAS (500 METROS) MALHAS INTENCIONADAS DE CORES A COMBINAR PARA FECHAMENTO DE AMBIENTES.	UN	PROPRIA	10	12.508,33	125.083,30
3	24	92871 - CORTINAS (500 METROS) FECHAMENTO DE AMBIENTES, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	17.891,66	178.916,60
3	25	92845 - ARMÁRIOS RÚSTICOS OU CLÁSSICOS ARMÁRIO PARA DOCES.	UN	PROPRIA	5	381,58	1.907,90

3	26	92846 - APOIADOR RÚSTICO, VIDRO, ESPELHO OU CLÁSSICOS APOIADOR DE MADEIRA OU VIDRO (0,80 CM DE ALTURA X 0,80 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE).	UN	PROPRIA	10	269,16	2.691,60
3	27	92847 - BALCÃO (MÓDULOS) BALCÃO PARA CONFERÊNCIA (MÓDULOS DE 1,10 ALTURA X 0,40 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CADA).	UN	PROPRIA	12	348,33	4.179,96
3	28	92848 - BISTRÔ BISTRÔ COM 03 CADEIRAS (MADEIRA, ROBAN)	UN	PROPRIA	10	291,33	2.913,30
3	29	92915 - MESA RETANGULAR MESA RETANGULAR DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 3,0M X 1,0M COM TOALHA ACOMPANHADA DE SOBRE TOALHA (TOALHAS SEM MANCHAS OU AVARIAS).	UN	PROPRIA	10	329,33	3.293,30
3	30	92853 - TAMPO DE MESA REDONDA TAMPO DE MESA REDONDA, COM NO MÍNIMO 1,60M DE DIÂMETRO (APROX.), COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS.	UN	PROPRIA	60	69,66	4.179,60
3	31	92854 - TAMPO DE MESA REDONDA (1,20M DIÂMETRO)	UN	PROPRIA	60	25,96	1.557,60



3	33	COM ASSENTO EM VELUDO NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA E CRU. 92856 - MESA DE CENTRO MESA DE CENTRO (1M COMPRIMENTO X 0,35 CM DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA APROXIMADAMENTE) DE MADEIRA, ESPELHO OU VIDRO.	UN	PROPRIA	10	126,66	1.266,60
3	34	92857 - CADEIRAS BRANCA CADEIRAS DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE A CARGA ESTATICA DE, NO MÍNIMO, 150KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 43CM, ALTURA 89CM, COMPRIMENTO 51CM, PESO 2,2KG	UN	PROPRIA	800	12,35	9.880,00
3	35	92858 - MESA BRANCA MESA BRANCA DE POLIPROPILENO.	UN	PROPRIA	300	18,05	5.415,00
3	36	92860 - SOFÁ GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 2,50M (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	411,66	3.293,28
3	37	92861 - SOFÁ MÉDIO DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,00M, COMPRIMENTO 1,00 M (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	288,16	2.305,28
3	38	92863 - SOFÁ PEQUENO DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 0,80CM, COMPRIMENTO 0,80 CM (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	174,16	1.393,28
3	39	92864 - MESA DE MADEIRA MESA DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	262,83	2.102,64
3	40	92866 - MESA DE MADEIRA BRANCA MESA DE MADEIRA BRANCA LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	269,16	2.153,28
3	41	92867 - MESA DE ESPELHO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	411,66	3.293,28
3	42	92868 - MESA DE VIDRO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	329,33	2.634,64
3	43	92879 - CAVALETES PARA EXPOSIÇÃO CAVALETES PARA EXPOSIÇÃO DE MADEIRA 1,50M DE ALTURA X 0,50CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	UN	PROPRIA	60	110,83	6.649,80
3	44	92888 - PÚLPITO MADEIRA OU ACRÍLICO (1,20M X 0,40CM)	UN	PROPRIA	2	218,50	437,00
3	45	92889 - PAINEL DE DIVISÃO DE AMBIENTE PAINEL DE DIVISÃO DE AMBIENTE (3 METROS X 3 METROS) CADA.	UN	PROPRIA	10	522,50	5.225,00
3	46	92890 - PAINEL VERDE PAINEL VERDE (VARIADOS) 3X5 METROS CADA.	UN	PROPRIA	10	2.090,00	20.900,00
3	47	92891 - CHAISE SOFÁ CHAISE, COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	5	367,33	1.836,65
3	48	92873 - BALÕES ARCO TRADICIONAL ARCO TRADICIONAL 6 METROS (350 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	10	1.266,66	12.666,60
3	49	92874 - BALÕES MINI ESCULTURA MINI ESCULTURA PARA MESA (25 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	60	183,66	11.019,60
3	50	92877 - BALÕES TEMÁTICOS FRUÍVEIS, FLORES... (250 A 350 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	15	1.329,68	19.945,20
3	51	92878 - BALÕES TEMÁTICOS ARVORE DE 2 METROS	UN	PROPRIA	8	1.474,07	11.792,56



3	52	ARVORES DE 2 METROS DE ALTURA APROXIMADAMENTE (400 A 600 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	15	77,58	1.163,70
3	53	92880 - SUPORTE GRANDE SUPORTE DE DOCINHOS (0,90CM)	UN	PROPRIA	15	52,25	783,75
3	54	92882 - SUPORTE PEQUENO SUPORTE DE DOCINHOS (0,30CM)	UN	PROPRIA	15	47,50	712,50
3	55	92916 - LOUÇAS SUPORTE PARA DOCES E SALGADOS REDONDO E QUADRANGULARES DE TAMANHOS DIVERSOS (A DEPENDER DO EVENTO, COM 20CM, 30CM E 35CM DE DIÂMETRO E OU/LARGURA) EM VIDRO OU PORCELANA.	UN	PROPRIA	30	50,66	1.519,80
3	56	92886 - CACHEPÔ CACHEPÔ OU CESTO MADEIRA, ESPELHO OU CORDA (0,20 X 0,20)	UN	PROPRIA	60	55,41	3.324,60
3	57	92887 - PEÇAS DECORATIVAS PEÇAS DECORATIVAS PARA AMBIENTE, REFERENTE AO TEMA ESPECÍFICO, CORES VARIADAS.	UN	PROPRIA	20	218,50	4.370,00
3	58	92892 - PRATOS RASOS PRATOS RASOS DE PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	4,77	3.816,00
3	59	92893 - PRATOS FUNDOS PRATOS FUNDOS DE PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	2,01	1.608,00
3	60	92894 - PRATOS DE SOBREMESA PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	1,59	1.272,00
3	61	92895 - GUARDANAPOS DE PANO CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	800	3,96	3.168,00
3	62	92896 - GARFOS INOX GARFOS PRINCIPAIS EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00
3	63	92897 - FACAS INOX FACAS PRINCIPAIS EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00
3	64	92898 - COLHERES DE SOPA INOX COLHERES DE SOPA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00



3	65	92899 - COLHERES DE SOBREMESA INOX. COLHERES DE SOBREMESA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,15	920,00
3	66	92900 - GARFOS DE SOBREMESA INOX. GARFOS DE SOBREMESA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,15	920,00
3	67	92901 - GARFOS DE SALADA. GARFOS PARA SALADA.	UN	PROPRIA	800	2,54	2.048,00
3	68	92902 - FACAS PARA SALADA. FACAS PARA SALADA.	UN	PROPRIA	800	1,61	1.288,00
3	69	92903 - TAÇAS BICO DE JACA. CORES VARIADAS.	UN	PROPRIA	800	3,80	3.040,00
3	70	92904 - TAÇAS DE AGUA. TAÇAS DE VIDRO.	UN	PROPRIA	800	5,70	4.560,00
3	71	92905 - XICARA MÉDIA. BRANCA.	UN	PROPRIA	800	5,72	4.576,00
3	72	92906 - XICARA DE CAFEZINHO. BRANCA.	UN	PROPRIA	800	1,71	1.368,00
3	73	92907 - TRAVESSA. BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	28,50	570,00
3	74	92909 - BANDEJA EM INOX. EM INOX. TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	34,83	696,60
3	75	92910 - RECHAUD EM INOX. EM INOX. TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	95,31	1.906,20
3	76	92911 - SOUSPLAT. DE RATÃO. PLATINADO. IMPERIAL E PLASTICO.	UN	PROPRIA	800	5,58	4.464,00
					TOTAL (R\$):		606.321,80

VIGÊNCIA: 27/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

VR CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Itajaí, 26 de outubro de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



MOVIMENTAÇÃO/ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
SIPE n. 284486/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PREGÃO PE 225/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 94.389.400/0001-84, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO	QUANTIDADE
2	65407 – ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG – MARCA SUN – UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO	1,328	10.000

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 333/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Fornecedora



MOVIMENTAÇÃO PARA 2º COLOCADO
SIPE n. 284486/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PREGÃO PE 225/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO	QUANTIDADE
2	65407 – ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG – MARCA SUN – UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO	1,398	10.000

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 333/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretária Municipal de Governo

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO PE 225/2023 SRP

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Assunto: Solicitação de Movimentação de Ata de Registro de Preços do PE 225/2023, item 02.
Objeto: CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO da ARP n. 171/2023, lavrada em 17/08/2023.
SIPE n.: 284486/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 333/2023.

1. DOS FATOS

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de movimentação de Ata de Registro de Preços n. 171/2023 FMS – Pregão 225/2023, item 2, para cancelamento da ARP em face da empresa que adjudicou o item no certame, e contratação da 2ª colocada e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS no qual teve como vencedora para esse item a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR
2	65407 – ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG.	COMPRIMIDO	SUN	10.000	1.328

Foi encaminhado à empresa vencedora do item a AF n. 3326/2023, emitida em 20/09/2023, para fornecimento de 4.000 unidades do medicamento sendo que, em 11/10/2023 foi encaminhado Notificação à empresa para entrega imediato do item, e a mesma respondeu com pedido de prorrogação para entrega do item para até o final da primeira quinzena do mês de dezembro/2023, o que não pode ser aceito pela Secretaria de Saúde em razão da necessidade urgente de reposição de estoque das Unidades de Saúde do Município.

Assim, decorrente da necessidade urgente de reposição de estoque do medicamento restou necessário a consulta dos demais colocados pela Secretaria da Saúde, o que foi respondido e aceito pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.531.725/0001-20), já habilitada no Pregão Eletrônico objeto do pedido, para assumir o quantitativo total da Ata pelo valor unitário de R\$1,398 o comprimido, conforme troca de e-mails anexos.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde fez contato, via e-mail anexo, com a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.531.725/0001-20) 2ª Colocada no certame e essa aceitou assumir o saldo da ARP pelo valor de R\$ 1,398, da marca SUN, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devido à urgência e necessidade.

Foi deixado assente à empresa que adjudicou o item 2 da ARP que não há condições de prorrogação da entrega, para final da segunda quinzena de dezembro/2023, e que a ARP será movimentada na totalidade para a segunda colocada, o que ficou apontado recebimento pelo e-mail anexo ao processo.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

*Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;



- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
 III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
 IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços.

3. DO MÉRITO

Em decorrência da urgência e necessidade do produto e prorrogação de prazo de entrega de 4.000 unidades em relação à primeira colocada no certame e consulta à segunda colocada, para verificar a possibilidade de fornecer o quantitativo da ARP, esta aceito pelo valor de R\$1.398, conforme resposta via e-mail anexa ao processo que foi aceito pela Secretaria Solicitante (licita4@mwdistribuidora.com.br e vendas8.sc@somahospitalar.com.br).

Assim, ao ser consultada, a 2ª colocada aceito pelo valor de R\$1.398 a unidade, da marca SUN, conforme e-mail trocado com a empresa pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.531.725/0001-20), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$1.328 para R\$1.398 que está justificado para a classificação e contratação da SEGUNDA colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, o que justifica o valor aceito para movimentação.

Ao final, é a decisão nos seguintes termos:

- 1) Pela aceitação do pedido de alteração de Ata para atender a Secretaria Municipal de Saúde para movimentação da Ata pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com relação ao item abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	65407 - ACIDO URSODESOXICILICO 300MG.	comprimido	SUN	R\$1.398

- 2) Seja Cancelada a ARP em face da empresa MCW PROD MED E HOSPITALARES pela impossibilidade imediata do fornecimento, com fundamento nas cláusulas previstas na ARP posto que por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

- 3) Seja CANCELADA a AF 3326/2023, emitida em 20/09/2023, a fim de ser restituído todo quantitativo previsto em ARP.

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal da Saúde e às empresas mediante e-mails constantes na presente Decisão.

Lauda 2 de 3
 Secretaria Municipal de Governo
 Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
 Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
 89304-693 - Itajaí - Santa Catarina
 Fone: 47 3341-6929

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 7441E083

Secretaria Municipal de Governo
 Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajaí.sc.gov.br



Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.
 Itajaí/SC, 27 de outubro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
 Gerente de Contratos



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 305/2023**

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

16274 - SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (77.888.485/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75758 - EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA COM LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA, PARA SONDAGENS A SEREM REALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, SANTA CATARINA.	SV		1	713.300,00	713.300,00
TOTAL					713.300,00	

Itajaí, 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
 Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 308/2023**

OBJETO RESUMIDO: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

47326 - 51.828.789 RHUA FELIPE ISIDORIO (51.828.789/0001-04)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4	92918 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 50 PESSOAS PARA ATÉ 50 PESSOAS	SV	SERVIÇO	6	831,10	4.986,60
2	5	92919 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 150 PESSOAS PARA ATÉ 150 PESSOAS	SV	SERVIÇO	4	2.221,10	8.884,40
2	6	92920 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 300 PESSOAS PARA ATÉ 300 PESSOAS	SV	SERVIÇO	4	4.460,70	17.842,80
2	7	92921 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO - 500 PESSOAS PARA ATÉ 500 PESSOAS	SV	SERVIÇO	2	7.518,10	15.036,20
TOTAL						46.750,00	

41375 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04.433.214/0001-02)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	51287 - GARÇOM	SER	PROPRIA	10	304,00	3.040,00
1	2	51288 - COPEIRO	SER	PROPRIA	10	294,50	2.945,00
1	3	51289 - AUXILIAR DE BUFFET	SV.	PROPRIA	10	278,66	2.786,60
3	8	92606 - LOCAÇÃO DE VARAL DE LED	UN	PROPRIA	10	696,66	6.966,60



3	9	APROXIMADAMENTE DE 6 A 12 METROS	UN	PROPRIA	10	212,13	2.121,30
3	10	92842 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (GRANDE) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS GRANDE 1 METRO	UN	PROPRIA	20	658,66	13.173,20
3	11	92843 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (MÉDIO) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS MÉDIO 0,60CM	UN	PROPRIA	20	212,13	4.242,60
3	12	92844 - ARRANJOS DE FLORES - CIRCULAÇÃO (PEQUENO) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PEQUENO 0,30 CM	UN	PROPRIA	20	332,50	6.650,00
3	13	92912 - ARRANJOS DE FLORES - MESA DE APOIO ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA DECORAÇÃO EM MESA DE APOIO MEDINDO ATÉ 60CM DE ALTURA (LÍRIOS, GYPSOPHILA, ASTROMÉLIA, ANTÚRIOS, HELICÔNIAS OU ROSAS, RUSCOS, EUCALIPTOS, LISIANTHUS E VERDES VARIADOS) EM VASOS A COMBINAR.	UN	PROPRIA	50	459,16	22.958,00
3	14	92883 - VASO GRANDE VASO DECORATIVO, 1,00 METRO, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	95,00	950,00
3	15	92884 - VASO MÉDIO VASO DECORATIVO, 0,60 METRO, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	79,16	791,60
3	16	92885 - VASO PEQUENO VASO DECORATIVO, 0,30CM, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	57,00	570,00
3	17	92913 - TOALHAS DE MESA REDONDA TOALHA DE MESA (COR A DEFINIR,	UN	PROPRIA	60	38,00	2.280,00



3	18	92914 - TOALHAS DE MESA RETANGULAR TOALHA DE MESA (COR A DEFINIR, RETANGULAR - 1,50 X 2,00) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BAINHA, LAVADAS E PASSADAS.	UN	PROPRIA	30	47,50	1.425,00
3	19	92849 - TAPETE 5,50M X 3,50M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50M X 3,50M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	332,50	3.325,00
3	20	92850 - TAPETE 3,40M X 2,40M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,40M X 2,40M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	262,83	2.628,30
3	21	92851 - TAPETE 2,40M X 2,40M TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 2,40M, ESTAMPA A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	209,00	2.090,00
3	22	92852 - TAPETE PARA FORMATURAS OU OUTRAS SOLENIDADES TAPETE PERSA OU SIMILAR, EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX0,80M, CORES A DEFINIR.	UN	PROPRIA	10	316,66	3.166,60
3	23	92869 - FECHAMENTO DE MALHA INTENCIONADAS (500 METROS) MALHAS	UN	PROPRIA	10	12.508,33	125.083,30



3	24	92871 - CORTINAS (500 METROS) FECHAMENTO DE AMBIENTES, CORES A COMBINAR	UN	PROPRIA	10	17.891,66	178.916,60
3	25	92845 - ARMÁRIOS RÚSTICOS OU CLÁSSICOS PARA ARMÁRIO DOCES.	UN	PROPRIA	5	381,58	1.907,90
3	26	92846 - APOIADOR RÚSTICO, VIDRO, ESPELHO OU CLÁSSICOS APOIADOR DE MADEIRA OU VIDRO (0,80 CM DE ALTURA X 0,80 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE).	UN	PROPRIA	10	269,16	2.691,60
3	27	92847 - BALÇAO (MÓDULOS) BALÇÃO PARA CONFERÊNCIA (MÓDULOS DE 1,10 ALTURA X 0,40 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CADA.)	UN	PROPRIA	12	348,33	4.179,96
3	28	92848 - BISTRÔ BISTRÔ COM 03 CADEIRAS (MADERIA, ROBAN)	UN	PROPRIA	10	291,33	2.913,30
3	29	92915 - MESA RETANGULAR MESA RETANGULAR DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 3,0M X 1,0M COM TOALHA ACOMPANHADA DE SOBRE TOALHA (TOALHAS SEM MANCHAS OU AVARIAS).	UN	PROPRIA	10	329,33	3.293,30
3	30	92853 - TAMPO DE MESA REDONDA TAMPO DE MESA REDONDA, COM NO MÍNIMO 1,60M DE DIÂMETRO (APROX.), COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS.	UN	PROPRIA	60	69,66	4.179,60
3	31	92854 - TAMPO DE MESA REDONDA (1,20M DIÂMETRO)	UN	PROPRIA	60	25,96	1.557,60

Secretaria Municipal do Governo



3	32	TAMPO DE MESA REDONDA, COM NO MÍNIMO 1,20M DE DIÂMETRO (APROX.), COM CAPACIDADE PARA 6 A 8 PESSOAS.	UN	PROPRIA	800	30,08	24.064,00
3	33	92855 - CADEIRAS CADEIRAS ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM ASSENTO EM VELUDO NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA E CRU.	UN	PROPRIA	10	126,66	1.266,60
3	34	92856 - MESA DE CENTRO MESA DE CENTRO (1M COMPRIMENTO X 0,35 CM DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA APROXIMADAMENTE) DE MADEIRA, ESPELHO OU VRIDO.	UN	PROPRIA	800	12,35	9.880,00
3	35	92857 - CADEIRAS BRANCA CADEIRAS DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE, NO MÍNIMO, 150KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 43CM, ALTURA 89CM, COMPRIMENTO 51CM, PESO 2,2KG	UN	PROPRIA	300	18,05	5.415,00
3	36	92858 - MESA BRANCA MESA BRANCA DE POLIPROPILENO.	UN	PROPRIA	8	411,66	3.293,28
3	37	92860 - SOFÁ GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 2,50M (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	288,16	2.305,28
3	38	92861 - SOFÁ MÉDIO DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,00M, COMPRIMENTO 1,00 M (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	174,16	1.393,28
3	38	92863 - SOFÁ PEQUENO DIMENSÕES	UN	PROPRIA	8	174,16	1.393,28

Secretaria Municipal do Governo



		APROXIMADAS: LARGURA 0,80CM, COMPRIMENTO 0,80 CM (APROX.) RATAN TECIDO E CORES A DEFINIR)						
3	39	92864 - MESA DE MADEIRA MESA DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	262,83	2.102,64	
3	40	92866 - MESA DE MADEIRA BRANCA MESA DE MADEIRA BRANCA LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	269,16	2.153,28	
3	41	92867 - MESA DE ESPELHO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	411,66	3.293,28	
3	42	92868 - MESA DE VIDRO LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,70 M (APROX.)	UN	PROPRIA	8	329,33	2.634,64	
3	43	92879 - CAVALETES PARA EXPOSIÇÃO CAVALETES PARA EXPOSIÇÃO, DE MADEIRA 1,50M DE ALTURA X 0,50CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	UN	PROPRIA	60	110,83	6.649,80	
3	44	92888 - PÚLPITO MADEIRA OU ACRÍLICO (1,20M X 0,40CM)	UN	PROPRIA	2	218,50	437,00	
3	45	92889 - PAINEL DE DIVISÃO DE AMBIENTE PAINEL DE DIVISÃO DE AMBIENTE (3 METROS X 3 METROS) CADA.	UN	PROPRIA	10	522,50	5.225,00	
3	46	92890 - PAINEL VERDE PAINEL VERDE (VARIADOS) 3X5 METROS CADA.	UN	PROPRIA	10	2.090,00	20.900,00	
3	47	92891 - CHAISE SOFA CHAISE, COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	5	367,33	1.836,65	
3	48	92873 - BALÕES ARCO TRADICIONAL ARCO TRADICIONAL 6 METROS (350 BALÕES	UN	PROPRIA	10	1.266,66	12.666,60	



		EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR						
3	49	92876 - BALÕES MINI ESCULTURA MINI ESCULTURA PARA MESA (25 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	60	183,66	11.019,60	
3	50	92877 - BALÕES TEMÁTICOS FRUTAS, FLORES... (250 A 350 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	15	1.329,68	19.945,20	
3	51	92878 - BALÕES TEMÁTICOS ARVORE DE 2 METROS ÁRVORES DE 2 METROS DE ALTURA APROXIMADAMENTE (400 A 600 BALÕES EM TAMANHO 9,5 E 16 POLEGADAS) COR A DEFINIR	UN	PROPRIA	8	1.474,07	11.792,56	
3	52	92880 - SUPORTE GRANDE SUPORTE DE DOCINHOS (0,90CM)	UN	PROPRIA	15	77,58	1.163,70	
3	53	92881 - SUPORTE MÉDIO SUPORTE DE DOCINHOS (0,60CM)	UN	PROPRIA	15	52,25	783,75	
3	54	92882 - SUPORTE PEQUENO SUPORTE DE DOCINHOS (0,30CM)	UN	PROPRIA	15	47,50	712,50	
3	55	92916 - LOUÇAS SUPORTE PARA DOCES E SALGADOS E REDONDO QUADRANGULARES DE TAMANHOS DIVERSOS (A DEPENDER DO EVENTO, COM 20CM, 30CM E 35CM DE DIÂMETRO E OU/LARGURA) EM VIDRO OU PORCELANA.	UN	PROPRIA	30	50,66	1.519,80	
3	56	92886 - CACHEPÔ CACHEPÔ OU CESTO MADEIRA, ESPELHO OU CORDA (0,20 X 0,20)	UN	PROPRIA	60	55,41	3.324,60	
3	57	92887 - PEÇAS DECORATIVAS PEÇAS DECORATIVAS	UN	PROPRIA	20	218,50	4.370,00	



		PARA AMBIENTE, REFERENTE AO TEMA ESPECÍFICO, CORES VARIADAS.							
3	58	92892 - PRATOS RASOS PRATOS RASOS DE PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	4,77	3.816,00		
3	59	92893 - PRATOS FUNDOS PRATOS FUNDOS DE PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	2,01	1.608,00		
3	60	92894 - PRATOS DE SOBREMESA PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA.	UN	PROPRIA	800	1,59	1.272,00		
3	61	92895 - GUARDANAPOS DE PANO CORES A DEFINIR	UN	PROPRIA	800	3,96	3.168,00		
3	62	92896 - GARFOS INOX GARFOS PRINCIPAIS EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00		
3	63	92897 - FACAS INOX GARFOS PRINCIPAIS EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00		
3	64	92898 - COLHERES DE SOPA INOX COLHERES DE SOPA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,30	1.040,00		
3	65	92899 - COLHERES DE SOBREMESA INOX COLHERES DE SOBREMESA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,15	920,00		
3	66	92900 - GARFOS DE SOBREMESA INOX GARFOS DE SOBREMESA EM INOX.	UN	PROPRIA	800	1,15	920,00		
3	67	92901 - GARFOS DE SALADA GARFOS PARA SALADA.	UN	PROPRIA	800	2,56	2.048,00		
3	68	92902 - FACAS PARA SALADA FACAS PARA SALADA.	UN	PROPRIA	800	1,61	1.288,00		
3	69	92903 - TAÇAS BICO DE JACA CORES VARIADAS.	UN	PROPRIA	800	3,80	3.040,00		
3	70	92904 - TAÇAS DE ÁGUA TAÇAS DE VIDRO.	UN	PROPRIA	800	5,70	4.560,00		
3	71	92905 - XÍCARA MÉDIA BRANCA	UN	PROPRIA	800	5,72	4.576,00		
3	72	92906 - XÍCARA DE CAFEZINHO BRANCA	UN	PROPRIA	800	1,71	1.368,00		
TOTAL							606.321,80		

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



3	73	92907 - TRAVESSA BRANCA, TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	28,50	570,00		
3	74	92909 - BANDEJA EM INOX EM INOX, TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	34,83	696,60		
3	75	92910 - RECHAUD EM INOX EM INOX, TAMANHOS VARIADOS.	UN	PROPRIA	20	95,31	1.906,20		
3	76	92911 - SOUSPLAT SOUSPLAT DE RATÁ, PLATINADO, IMPERIAL E PLASTICO.	UN	PROPRIA	800	5,58	4.464,00		
TOTAL							606.321,80		

Itajaí, 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 86D6765104ECEC98F0995F6E4599E16B1373AD6E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 16 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br.
Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2023

CHAVE TCE: 2260A3DB201DBD4BF22BEEF8C37341DAD40D2687

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 14 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER E MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2023

CHAVE TCE: AE106F593FE266FFE890936FF24F9B2D94271554

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 14 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE WINDBANNERS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023

CHAVE TCE: B726BF9FF0DF2A689D5D4E49F2975FE2BE74D384

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 16 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PORTAS, FECHADURAS E JANELAS BASCULANTES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

